Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº.119 DE 1.992

dispondo sobre reajuste de remuneração dos Vereadores a partir de 1º de março de 1992, com base em holerite de Deputado Estadual, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de duas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr.25 de 02 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art.27 inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;

- considerando o holerite de Deputado Estadual, emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, (doc. anexo), relativo a remuneração do mês de março de 1992:

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passam a vigorar a partir de 1ºmarço de 1992, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa..... Cr$ 385.261,75
Parte Variável..... Cr$ 577.892,61
Total..... Cr$ 963.154,36

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração do Deputado Estadual, será de 10%(deis por cento) e constituida de Parte Fixa e Parte variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento), conforme esta discriminado no artigo 1º deste ATO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias constan

tes do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE ABRIL DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário